

Finalidade

O presente documento fornece-lhe a informação fundamental sobre este produto de investimento. Não constitui um elemento de promoção comercial. A informação nele contida é exigida por lei para o ajudar a entender a natureza, os riscos, os custos e os ganhos e perdas potenciais do produto, e para o ajudar a compará-lo com outros produtos.

Produto

Nome: Super Liquidez – 2.ª Série | **Produtor:** Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A. | **Website:** www.fidelidade.pt | **Para mais informações ligue para:** 808 29 39 49 | **Autoridade competente:** ASF – Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões | **Data de Produção do documento:** 28 de maio de 2018

Em que consiste este produto?

Tipo Seguro de Vida Individual, materializado num contrato de investimento sem participação nos resultados, com total liquidez ao longo de todo o contrato (não ligado).

Objetivos Este produto corresponde a um contrato de investimento de médio/longo prazo, com capital garantido, com uma estratégia de investimento em que a rentabilidade do seu investimento é fixa durante cada período trimestral. As taxas de juro aplicáveis ao contrato estão expostas à taxa Euribor a três (3) meses base Act/360.

Tipo de investidor não profissional ao qual se destina Destina-se a clientes particulares (idade não inferior a 18 anos) com perfil prudente, que valorizem a liquidez e que tenham como objetivo a constituição de uma poupança de longo prazo, com capital e rendimento garantido, conforme definido no item Prestações de Seguro, de acordo com as taxas anuais brutas em vigor em cada momento, definidas trimestralmente.

Para além disso, pode, ainda, ser subscrito por Pessoas coletivas a favor e em nome dos seus colaboradores, que privilegiam a garantia de capital investido e rendimento garantido, conforme definido no item Prestações de Seguro.

O Seguro não pode ser subscrito por Tomadores, pessoas singulares, com residência habitual no estrangeiro, nem por tomadores, pessoas coletivas, sempre que o estabelecimento a que se reporte o contrato de seguro se localize no estrangeiro.

Prestações de seguro

As garantias do contrato são as seguintes:

1. Em caso de Vida da Pessoa Segura no termo do contrato, o pagamento do Capital Garantido calculado com referência a essa data;
2. Em caso de Morte da Pessoa Segura durante o período de vigência do contrato, o pagamento do Capital Garantido calculado com referência à data de participação da morte. No entanto, se a participação da morte ocorrer após o termo do contrato, será pago o Capital Garantido calculado no termo do contrato.

Capital Garantido: no termo ou em qualquer momento de vigência do contrato, o capital garantido corresponderá ao valor do prémio único não resgatado ^(*) capitalizado às taxas de juro anuais brutas garantidas aplicáveis em cada momento, definidas trimestralmente.

^(*) Corresponde ao prémio pago, deduzidos de eventuais resgates parciais efetuados.

O Produtor garante ao longo do prazo do contrato, um rendimento calculado a uma taxa de juro anual bruta garantida, definida dez (10) dias úteis antes do início de cada trimestre, a fim de vigorar no trimestre civil seguinte.

A taxa de juro anual bruta garantida em cada trimestre será aplicada a partir do dia 1 dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano e corresponderá, no mínimo, ao valor resultante de 80% da média das cinco últimas observações (ver notas) da taxa Euribor a três (3) meses, base Act/360, devendo ser superior a 0% e não exceder os 2%. O Produtor, a seu exclusivo critério, pode definir uma taxa de rendimento com um valor superior ao valor mínimo garantido, a qual será aplicada ao contrato com efeitos a partir do início de cada trimestre civil e pelo período de um trimestre.

As taxas de juro indicadas serão divulgadas nos locais de subscrição e no sítio da Internet do Produtor (www.fidelidade.pt), sendo à data de Produção deste documento (28/5/2018) de 0,25%.

Notas:

- As observações incluídas serão as relativas aos cinco dias úteis anteriores à data de definição da taxa a vigorar no trimestre seguinte, exclusive;
- Euribor 3M base Act/360; Bloomberg – EUR3M Index.

Prémio do seguro: é devido antecipadamente e pago de uma só vez (prémio único), no momento da subscrição do contrato, tendo em conta os limites estabelecidos nas Informações Pré-Contratuais. Para além disso, o Tomador do Seguro não poderá fazer entregas extraordinárias ou adicionais.

Prazo do produto

Este produto tem uma duração mínima de 8 anos e 1 dia, o que corresponde ao prazo recomendado de detenção, sendo prorrogável automaticamente por períodos sucessivos de um (1) ano, salvo se for denunciado por qualquer das partes contratantes com uma antecedência mínima de trinta dias face à data de prorrogação do contrato. O Tomador terá a possibilidade de resgate total ou parcial do produto, de anulação do contrato e de livre resolução segundo o definido nas condições gerais. No caso de livre resolução, o Tomador do Seguro que seja pessoa singular dispõe de um prazo de trinta (30) dias, a contar da data da receção da apólice, para resolver o contrato sem necessidade de invocar justa causa. A comunicação da resolução deve ser efetuada por escrito, em suporte de papel ou outro meio duradouro disponível e acessível ao Produtor. O produto cessa, igualmente, na data do resgate total do valor investido. O contrato não prevê a possibilidade de o Produtor resolver o mesmo unilateralmente.

Quais são os riscos e qual poderá ser o meu retorno?



O indicador de risco pressupõe que o produto é detido durante 8 anos e 1 dia.

O indicador sumário de risco constitui uma orientação sobre o nível de risco deste produto quando comparado com outros produtos. Mostra a probabilidade de o produto sofrer perdas financeiras, no futuro, em virtude de flutuações dos mercados ou da nossa incapacidade para pagar a sua retribuição.

Classificamos este produto na categoria 1 numa escala de 1 a 7, que corresponde à mais baixa categoria de risco. Este indicador avalia as possíveis perdas resultantes de um desempenho futuro com um nível muito baixo, e é muito improvável que condições de mercado desfavoráveis tenham um impacto na nossa capacidade para pagar a sua retribuição.

Cenários de Desempenho

Investimento: 10000 €		1 ano	4 anos	8 anos e 1 dia (Período de detenção recomendada)
Cenários de Sobrevivência				
Cenário de stress	Valor que poderá receber após dedução dos custos	10.000,10 €	10.000,40 €	10.000,80 €
	Retorno Médio Anual	0,001%	0,001%	0,001%
Cenário desfavorável	Valor que poderá receber após dedução dos custos	10.000,10 €	10.000,40 €	10.000,80 €
	Retorno Médio Anual	0,001%	0,001%	0,001%
Cenário moderado	Valor que poderá receber após dedução dos custos	10.025,00 €	10.100,38 €	10.201,83 €
	Retorno Médio Anual	0,250%	0,250%	0,250%
Cenário favorável	Valor que poderá receber após dedução dos custos	10.025,00 €	10.100,38 €	10.201,83 €
	Retorno Médio Anual	0,250%	0,250%	0,250%

Este quadro mostra o montante que pode receber ao longo dos próximos 8 anos e 1 dia, em diferentes cenários, pressupondo que investe 10.000€. Podendo o Produtor, a seu exclusivo critério, definir uma taxa de rendimento com um valor superior ao valor mínimo garantido, na simulação foi considerado como pressuposto dos cenários moderado e favorável a manutenção das taxas de juro anuais garantidas fixadas até ao terceiro trimestre do ano de 2018.

Os cenários apresentados ilustram qual poderá ser o desempenho do seu investimento. Pode compará-los com os cenários de outros produtos.

Os cenários apresentados são uma estimativa do desempenho futuro com base na experiência do passado sobre a forma como varia o valor deste investimento, não são um indicador exato. O valor que recebe poderá variar em função do comportamento do mercado e do tempo durante o qual detém o investimento/produto.

O cenário de stress mostra o que poderá receber numa situação extrema dos mercados, e não inclui a situação em que não estamos em condições de lhe pagar.

Os valores apresentados incluem todos os custos do próprio produto mas podem não incluir todas as despesas que paga ao seu consultor ou distribuidor. Os valores não têm em conta a sua situação fiscal pessoal, que pode também influenciar o montante que obterá.

O que sucede se a Fidelidade não puder pagar?

O Produtor está obrigado a constituir provisões técnicas que representem, em cada momento, a totalidade da responsabilidade para com os seus clientes. Os ativos representativos das provisões técnicas constituem um património especial que garante especificamente os créditos emergentes dos contratos de seguro, não podendo ser penhorados ou arrestados, salvo para pagamento desses créditos, nem podendo, em caso algum, ser oferecidos a terceiros, para garantia, qualquer que seja a forma jurídica que essa garantia revista. Em caso de evento de crédito por parte do Produtor, respondem estes ativos bem como os demais ativos do Produtor. Se estes ativos ou os restantes ativos do Produtor não forem suficientes para garantir os créditos emergentes dos contratos de seguro, este tipo de produto não está coberto por nenhum regime de indemnização ou garantia do investidor para além do referido, pelo que o investidor poderá incorrer em perdas

Quais são os custos?

A redução do rendimento (RIY) mostra o impacto que o total dos custos pagos terá sobre o retorno do investimento que pode

obter. O total dos custos inclui os custos pontuais, os custos correntes e os custos acessórios.

Os montantes aqui apresentados são os custos acumulados do próprio produto, para três períodos de detenção diferentes. Incluem eventuais penalizações por saída antecipada. Os valores pressupõem que investe 10.000€. Os valores apresentados são estimativas, podendo alterar-se no futuro.

Quadro 1: Custos ao longo do tempo

A pessoa que lhe vende este produto ou lhe presta aconselhamento sobre o mesmo pode cobrar-lhe outros custos. Nesse caso, essa pessoa fornecer-lhe-á informações sobre os referidos custos e mostrar-lhe-á o impacto que a totalidade dos custos terá sobre o investimento ao longo do tempo. O seguinte quadro mostra os custos ao longo dos próximos 8 anos, pressupondo que investe 10.000€ e que não existem custos associados à venda e aconselhamento conforme acima indicados.

Investimento: 10000 € Custos	Em caso de resgate após 1 ano	Em caso de resgate após 4 anos	Em caso de resgate após 8 anos
Total dos Custos	0,00%	0,00%	0,00%
Impacto no retorno anual (RIY)	0,00 €	0,00 €	0,00 €

Quadro 2: Composição dos custos

O quadro a seguir indica:

- O impacto anual dos diferentes tipos de custos no retorno do investimento que poderá obter no final do período de detenção recomendado, assumindo que investe 10.000€;
- O significado das diferentes categorias de custos.

Custos pontuais	Custos de entrada	n.a.	O impacto dos custos a pagar quando inicia o seu investimento. O impacto dos custos estão incluídos no preço do produto.
	Custos de saída	n.a.	O impacto dos custos de saída do seu investimento quando este se vence.
Custos recorrentes	Custos de transação de carteira	n.a.	O impacto dos custos de comprarmos e vendermos investimentos subjacentes ao produto.
	Outros custos correntes	n.a.	O impacto dos custos em que incorremos anualmente pela gestão dos seus investimentos e dos custos apresentados na Secção II.
Custos Acessórios	Comissões de desempenho	n.a.	O impacto da comissão de desempenho. Cobramo-la ao seu investimento caso o desempenho do produto supere o seu valor de referência.
	Juros transitados	n.a.	O impacto dos juros transitados.

Por quanto tempo devo manter o PRIIP? E posso fazer mobilizações antecipadas de capital?

Período de detenção recomendado: 8 anos e 1 dia

O produto tem um prazo de detenção recomendado de 8 anos e 1 dia, relacionado com as vantagens fiscais crescentes associadas aos prazos de investimento superiores a 8 anos.

O cliente pode proceder ao seu resgate total ou parcial (sujeito a valores mínimos de resgate parcial e valores residuais, atualmente fixados em 1.000 euros) em qualquer momento de vigência do contrato e sem qualquer penalização de resgate.

O direito de resgate só pode ser exercido pelo Tomador do Seguro e sem prejuízo das limitações decorrentes dos direitos atribuídos ao Beneficiário Aceitante.

O Valor de Resgate será calculado com referência à data da receção da sua solicitação por escrito, ou em data posterior que, nesse documento, tenha sido expressamente indicada pelo Tomador do Seguro.

O Tomador do Seguro que seja pessoa singular dispõe, também, legalmente, de um prazo de trinta (30) dias, a contar da data da receção da apólice, para resolver o contrato sem necessidade de invocar justa causa.

Como posso apresentar queixa?

O Produtor dispõe de uma unidade orgânica específica para receber, analisar e dar resposta às reclamações efetuadas, sem prejuízo de poder ser requerida a intervenção da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

A informação geral relativa à gestão de reclamações encontra-se disponível em www.fidelidade.pt.

Se quer apresentar alguma sugestão ou tem alguma reclamação respetivamente ao produto ou entidade que o oferece, dispõe das seguintes alternativas:

- Através de correio eletrónico: ggr.reclamacoes@fidelidade.pt;
- Escrevendo-nos para o seguinte endereço: Largo do Calhariz, 30 – 1249-001 Lisboa, Portugal.

Outras informações relevantes

Deve consultar a informação pré-contratual e contratual legalmente obrigatória nas agências ou no sítio da Internet do Produtor, www.fidelidade.pt, onde também poderá encontrar informação relevante da empresa, assim como informação sobre outros produtos.

Entidade Comercializadora: Caixa Geral de Depósitos, S.A., através da sua rede de agências, consultável em: <http://www.cgd.pt/Corporativo/Rede-CGD/Pages/Agencias.aspx>